



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1809, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.768, de 04 de abril de 2022 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta § 5º no Art. 1º da Lei nº 1.768, de 04 de abril de 2022:

“Art. 1º...

...


...

§ 5º O Auxílio Alimentação poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC/IBGE e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação previsto na Lei 1.768, de 04 de abril de 2022, fica reajustado em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 2804
de 27/03/23
Visto 